ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4412 ***,DE*** 08 ***DE*** janeiro ***DE*** 2015.

Ementa: Institui o Dia da Memória Ferroviária, a ser comemorado a cada Dia 30 de Abril.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Barra Mansa, o "Dia da Memória Ferroviária", a ser comemorado a cada dia 30 de abril, o qual integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único – As comemorações farão parte do Dia do Ferroviário, comemorado em 30 de abril, em nível nacional.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo, por meio dos recursos disponíveis, das entidades representativas da classe dos ferroviários, assim como a comunidade em geral, promover atividades educativas e manifestações culturais visando o resgate da memória ferroviária existente na região, ao longo de todo o ano, principalmente no dia 30 de abril.

Parágrafo Único - Sempre que possível, as atividades e manifestações descritas no caput serão incorporadas nos demais eventos turístico-culturais promovidos no Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de janeiro de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

AUTOR: VEREADOR LUIS ANTÔNIO CARDOSO.

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Geral
EDIÇÃO Nº 822 DE 20
março de 2015